



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

**EXCELENTESSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TENENTE PORTELA – RS.**

INDICAÇÃO

LUCIANO BERTA FILIPIN, vereador integrante da bancada do PSDB, encaminha a presente INDICAÇÃO, nos termos do Art. 137 do Regimento Interno, para que seja encaminhado ao Prefeito Municipal e, havendo interesse, que apresente à Câmara de Vereadores Projeto de Lei com o seguinte teor:

APROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS EM UM LAVA CAR

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A indicação referente a instalação de um sistema de captação de águas pluviais para empresas de lava car na cidade de Tenente Portela/RS.

§ 1º O objetivo da indicação é beneficiar as empresas, com o projeto, calhas e caixas de água de aproximadamente 22000 litros.

Art.2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para o projeto, calhas e caixas de água de aproximadamente 22000 litros ou conforme a necessidade das empresas.

Art.3º A Secretaria de Administração e Departamento de Meio Ambiente poderá regulamentar a presente Lei para melhor operacionalização da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TENENTE PORTELA

Art.4 Para essas empresas serem beneficiadas terá que ter alto potencial para captação de um grande volume proveniente da água das chuvas. projetando uma cisterna para suprir a demanda da lava car e assim gerar benefícios ao dono do estabelecimento, como também para a cidade e ao meio ambiente num contexto geral, reduzindo assim o desperdício de água potável e amortizando a problemática falta de água potável, problema recorrente na cidade na época de seca. Após instalações, os custos do sistema de águas pluviais e calculado um período de retorno para o investimento. Os resultados do projeto mostrarão que será possível economizar uma grande quantidade de água com a implementação do sistema e que o investimento se pagaria num curto prazo, se mostrando assim economicamente viável a realização do projeto.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TENENTE PORTELA, 23 de maio de 2022.

